



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2020
SEI nº 0011249-43.2020.6.02.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DO IMÓVEL
(TERRENO) QUE ESPECIFICA, POR PRAZO DETERMINADO.

REALIZA GESTÃO & TERCEIRIZAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.341/0001-57, estabelecida na Avenida Mendonça Júnior, 44, Galeria Miosotis, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.055-180, ora denominada **cedente**, neste ato representada por um dos sócios-administradores, Senhor **MURILO MOURA E MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Maceió-AL. data de nascimento 05/12/1989, portador da carteira de identidade (RG) nº 33232644, expedida por SSP-AL. em 21/01/2008 e CPF nº 077.305.214-31, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, e autorizada pelo proprietário do imóvel – Senhor **IVO REMY RYTCHYSKYI**, brasileiro, catarinense, administrador de empresas, CPF 003.414.794-20, RG nº 208.788 SSP/AL, conforme documentos 807222, 807224 e 807228, ora denominado **cedente**, e a União, através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 06.015.041/0001-38, situado na Avenida Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051.090, ora denominado **cessionário**, neste ato representado pelo seu presidente, Desembargador **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, resolvem ajustar o presente termo de **cessão de uso gratuito**. O presente instrumento, além de obedecer às cláusulas que se seguem é regido, no que couber, pelos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

I – DO OBJETO

A presente cessão de uso tem como objeto o imóvel localizado na Avenida Fernandes Lima, 3491, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57052-405, ora locado à cedente, conforme contrato de locação acostado aos autos do Processo SEI TRE/AL Nº 0011249432020602800, e autorizado pelo legítimo proprietário e possuidor, pelo período **13 de novembro de 2020 a 16 de novembro 2020** (preparação, realização e totalização de votos das Eleições Municipais de 2020, 1º Turno de Votação), e **27 de novembro a 30 de novembro de 2020** (preparação, realização e totalização dos Votos das Eleições Municipais de 2020, 2º Turno de Votação, se houver).

II – DO USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

O uso e destinação do imóvel acima especificado, cedido temporariamente, é reservado ao cessionário para fins de preparação, realização e totalização das Eleições Municipais 2020, da cidade de Maceió/AL, e constituirá a base de apoio logístico para carga, descarga e transporte de pessoas e das urnas eletrônicas utilizadas ou colocadas à disposição para utilização pela Justiça Eleitoral, cabines de votação e/ou outros materiais de expediente destinados às Mesas Receptoras e às Mesas Totalizadoras, por meio de veículos automotores próprios ou locados pelo cessionário, durante os períodos acima mencionados para realização do 1º Turno de Votação e 2º Turno de Votação, se houver.

III – DO ACESSO (INTERNAMENTE) DO FÓRUM ELEITORAL DE MACEIÓ AO IMÓVEL CEDIDO.

Handwritten signature and initials.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Fica autorizado o cessionário a proceder a derrubada do muro que separa os dois imóveis contíguos – Fórum Eleitoral e terreno cedido temporariamente -, observadas as seguintes condições:

- a) a demolição do muro será na parte lateral, no trecho compreendido entre o galpão de armazenamento das urnas eletrônicas e o abrigo do gerador e da subestação do Fórum Eleitoral;
- b) observar e desviar, se for o caso, de eventual tubulação de água, existente no local, conforme orientação do Núcleo de Engenharia e Arquitetura do cessionário;
- c) as despesas decorrentes da demolição do muro e restauração à situação anterior correrão por conta exclusiva do cessionário;
- d) serão classificadas como despesas o material a ser empregado na demolição/reconstrução do muro, a mão de obra, outros bens eventuais, locações de depósitos de entulhos, taxas, impostos e contribuições sociais, se for o caso; e,

PARÁGRAFO ÚNICO: O cessionário terá o prazo de 7 (sete) dias, contado a partir do dia 16 de novembro de 2020 (excluído esse dia) ou a partir do dia 30 de novembro de 2020 (excluído esse dia), se houver segundo turno de votação, para reconstruir o muro que divide os dois imóveis, restituindo em conformidade com as condições físicas que o recebeu.

IV - DO INTERVALO ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO TURNOS DE VOTAÇÃO.

Em havendo o Segundo Turno de Votação, no intervalo entre a realização do primeiro turno e o segundo turno de votação (compreendido entre 17 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2020), o cessionário deverá fechar a passagem entre os imóveis contíguos, por meio de tapumes, observadas as dimensões de toda a abertura feita em face da demolição do muro, ficando o cedente isento de quaisquer responsabilidades durante o período da cessão de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez iniciada a abertura entre os imóveis (Fórum Eleitoral de Maceió e imóvel cedido), o cessionário ficará responsável pelo controle e vigilância do acesso (de pessoas e bens) entre os respectivos imóveis lindeiros, durante todo o período de vigência da cessão de uso.

V – DA VIGÊNCIA.

A presente cessão de uso terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 11 de dezembro de 2020.

VI - DO NÃO IMPEDIMENTO DO IMÓVEL CEDIDO

O cedente atesta que não pesa sobre o imóvel, objeto deste contrato, qualquer impedimento de ordem jurídica ou demanda judicial capaz de colocar em risco a cessão.

VII – DA PUBLICAÇÃO

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Eventuais dúvidas serão dirimidas de comum acordo entre a Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e os representantes do cedente.

Aplicam-se a este termo de **cessão de uso**, no que couber, as disposições relativas ao **uso** e ao **usufruto**.

Após a leitura do presente termo e achado conforme com que as partes haviam tratado e discutido, resolvem assiná-lo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 13 de novembro de 2020.

Assinaturas:

Desembargador **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**
Presidente do TRE/AL.

MURILO MOURA E MENDES
Sócio-administrador da empresa **REALIZA GESTÃO & TERCEIRIZAÇÕES LTDA.**